



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 192.º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro, que estabelece medidas de compensação para a recuperação dos atrasos processuais, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 – [...].

2 – O suplemento é concedido durante **14 meses** por ano e considerado para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.»

Assembleia da República, 10 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

Paula Cardoso

Hugo Carneiro

Mónica Quintela

Duarte Pacheco

Ofélia Ramos

Alexandre Simões



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Nota justificativa:

A integração do suplemento de recuperação processual no vencimento dos oficiais de justiça, pago por 14 meses, constitui promessa não cumprida pelo Governo que se arrasta há demasiado tempo.

Por iniciativa do PSD que apresentou uma proposta nesse sentido, a lei do Orçamento do Estado para 2020 previa, no seu artigo 38.º, que essa integração fosse feita no âmbito da revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça, que deveria estar concluída com a sua publicação em Diário da República até ao final do mês de julho de 2020.

Também por impulso do PSD a Lei do Orçamento do Estado para 2021 previa, no seu artigo 39.º, que a revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça deveria estar concluída com a sua publicação em Diário da República até ao final do mês de março de 2021.

A revisão do Estatuto tem, porém, tardado, com o Governo a incumprir, em toda a linha, a calendarização fixada em lei da Assembleia da República e, com isso, tem vindo a ser protelada a concretização desta legítima expectativa dos oficiais de justiça, que se sentem defraudados com toda esta situação.

De resto, mesmo depois de ter prometido a esta classe profissional a integração no vencimento deste suplemento e o seu pagamento em 14 meses, o Governo não concretizou esta promessa no projeto de revisão do Estatuto recentemente publicado em BTE.

Sem descurar que a integração deste suplemento no vencimento deverá ocorrer no âmbito das negociações da revisão estatutária em curso, parece-nos de elementar justiça que o referido suplemento possa ser, desde já, no Orçamento para 2024, pago por 14 meses, à semelhança do que sucedeu com subsídio de compensação dos juizes e dos magistrados do Ministério Público.